



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 051/2014 - PMM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014 – PMM  
PROCESSO Nº 024/2014 - PMM

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61 com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, em Matinhos-PR, neste ato representando pelo Exmº Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, brasileiro, portador do RG nº 1.326.821-5 e inscrito no CPF nº 337.613.459-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SINCO – SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 77.046.464/0001-63, com sede à Rodovia da Uva, nº 2990, Jardim Esplanada, cidade de Colombo, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Alexandre Glaser Gutierrez, portador do RG n.º 780658-2 e inscrito no CPF n.º 405.249.819-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E SEMAFÓRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, conforme especificado abaixo:

ITEM	QTD	UNI D	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	2.000	M2	Pintura de sinalização viária horizontal (tinta amarela). Conforme memorial descritivo nº 004/2014 do engenheiro Antonio Lima CREA -RJ 46.107/D.	18,11	36.220,00
02	2.000	M2	Pintura de sinalização viária horizontal (tinta branca). Conforme memorial descritivo nº 004/2014 do engenheiro Antonio Lima CREA -RJ 46.107/D.	18,11	36.220,00
03	14	UND	Placa de advertência semi refletiva 80 cm x 100 cm, confeccionada em chapa galvanizada Nº 18. Com suporte em tubo de aço galvanizado a fogo com diâmetro de 2" x 2,65mm x 3,00m. A plotagem necessária será repassada pela Secretaria de Defesa Social.	243,97	3.415,58
04	1	SVÇ	Instalação de conjunto de sinalização semafórica para o cruzamento da Rua da Fonte x Rua do Sossego, conforme memorial descritivo nº 004/2014 do engenheiro Antonio Lima CREA -RJ 46.107/D.  A garantia dos serviços deverá ser no mínimo de 06 (seis) meses, e durante este período a empresa deverá atender as solicitações de reparos no	48.644,42	48.644,42



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

			máximo em 48h. após solicitação formal da Prefeitura de Matinhos, sendo que todas as despesas com deslocamentos, mão de obra e peças necessárias para o perfeito funcionamento dos semáforos ficam a cargo da empresa contratada.		
			<b>TOTAL</b>		<b>R\$124.500,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - **Prazo de execução dos itens 01 e 02:** 50% em no máximo 60 (sessenta) dias e o restante no prazo de 06 (seis) meses após a emissão da Nota de Empenho. **Prazo de execução dos itens 03 e 04:** 60 (sessenta) dias após emissão da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de que trata clausula primeira poderá ser revisto nas hipóteses e forma previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

O valor global dos serviços é de **R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais)**

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto;
- c) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) executar o objeto, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2014 - PMM;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo, insumos, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

f) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2014 - PMM, durante a vigência do Contrato;

i). A **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia de qualidade dos produtos e serviços 06 (seis) meses após a entrega e instalação.

j) Deverá a **CONTRATADA** atender as solicitações de reparos no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após solicitação formal do Município, sendo que todas as despesas com deslocamentos, mão de obra e peças necessárias para o perfeito funcionamento dos semáforos fiquem a cargo da contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento referente ao presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da competente nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da **CONTRATADA**, devendo a mesma protocolar o requerimento, juntando cópia da Nota de Empenho e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pelo Órgão Competente, de que o objeto foi fornecido conforme o contratado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS  
13-01 DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS  
06118204522113000 MANUT SERV TRÂNSITO SINALIZAÇÃO VERTICAL 2186  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
4.4.90.51.02.10 PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO 2964 (FONTE 509)  
2176 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ  
3.3.90.39.21.00 MANUT DE CONSERV DE ESTRADAS E VIAS 2185 (FONTE 509)  
RESERVAS DE SALDOS: 404 e 405

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado nos periódicos Atos Oficiais do Município, pelo **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Matinhos para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Matinhos, 22 de maio de 2014.

**MUNICIPIO DE MATINHOS**

Eduardo Antonio Dalmora  
CPF n.º 337.613.459-68  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**SINCO – SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO, INDÚSTRIA  
E COMÉRCIO LTDA - EPP**

Alexandre Glaser Gutierrez  
CPF n.º 405.249.819-49  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

Testemunhas:



RG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

RG